



DECRETO Nº 1.472, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Revoga os decretos: 1.464, de 17 de março de 2020 e 1.466, de 20 de março de 2020, renova a declaração de situação de emergência e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no art. 72, VI, c/c/ art. 100, I, “i”, também na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Decretos Estaduais nºs 113/2020 e 45.886-2020, considerando:

- A existência das razões justificadoras da SITUACÃO DE EMERGÊNCIA, declarada nos atos municipais anteriores.
- A fase evolutiva no país do contágio ao COVID-19;
- A recomendação das autoridades Federal e Estadual da necessidade de manutenção do isolamento social;
- A nova metodologia que deverá ser utilizada para atividade comercial no município;
- O clamor justificado dos comerciantes de Igaratinga para reabrir suas atividades;
- A viabilidade de se praticar o comércio com responsabilidade e respeito mútuo, mantendo prática segura de saúde coletiva, e abastecer a população nas suas necessidades diárias;
- Que a manutenção do isolamento social não afeta a abertura de determinada atividade comercial local, quando exercida com critérios definidos pela autoridade municipal.

DECRETA:

Art. 1º - O Município de Igaratinga adotará na totalidade como fonte de ações o Decreto 113 de 12 de março de 2020, a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19, de 17 março de 2020, bem como demais normativos que podem vierem a ser publicados, relacionados às medidas de prevenção do contágio do COVID-19.

Art. 2º - Fica mantido por tempo indeterminado a recomendação à população para ISOLAMENTO SOCIAL.

Art. 3º - Fica prorrogado o recesso escolar de toda rede pública municipal de ensino para prazo indeterminado.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Educação fará um banco de horas computando as do recesso escolar que trata este artigo, como forma de reposição no futuro dessas horas.

Art. 4º - Fica prorrogado por tempo indeterminado o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e os grupos de serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, bem como qualquer evento relacionado ao grupo de idosos.

Art. 5º - Fica mantida a suspensão por prazo indeterminado a emissão de novos alvarás de licença, localização e funcionamento e sanitário, eventuais ou não, para todo e qualquer tipo de evento ou exercício de atividade econômica no âmbito do município de Igaratinga.

Art. 6º - Fica proibido no âmbito do município de Igaratinga, qualquer evento que tenha aglomeração de pessoas.

Parágrafo único: por aglomeração deve-se entender por grupo de indivíduos em números superior a cinco.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 1.241 – Ano VI – 31/03/2020

Art. 7º - O comércio no município poderá ser praticado desde que o responsável utilizar-seda metodologia a seguir descrita, independentemente qual seja a natureza do serviço.

Parágrafo primeiro: o estabelecimento deve se organizar no sentido de permitir a presença de consumidor em seu interior, desde que respeitado a distância entre o atendente e o atendido, não inferior a 2 (dois) metros. O mesmo padrão deve ser utilizado em relação ao outro consumidor.

Parágrafo segundo: O estabelecimento comercial que atua no seguimento de alimentação deve instalar barreira física na porta principal de acesso e o alimento ser condicionado em recipiente próprio e entregue ao consumidor, mantendo e o afastamento obrigatório entre o atendente e o atendido de no mínimo 2 metros de distância, e o trabalhador usar obrigatoriamente os equipamentos de proteção individual;

Parágrafo terceiro: na comercialização de carnes deve o atendente obrigatoriamente usar os equipamentos de proteção individual e manter uma distância mínima do atendente com o atendido não inferior a 2 (dois) metros.

Parágrafo quarto: Por comércio, entende-se os bancos, agência de correios, agência lotérica, papelaria, bem como todos os estabelecimento que exercem atividade econômica no âmbito municipal.

Art. 8º- Fica proibido, enquanto durarem os efeitos deste decreto, realização de shows em qualquer ambiente público ou privado.

Art. 9º- É permitido o funcionamento de barbearia desde que o atendimento seja agendado e o profissional usar máscara de proteção e os objetos utilizados sejam higienizados para cada atendimento.

Parágrafo único: A mesma regra se aplica aos estabelecimentos popularmente conhecidos como “salão de beleza”.

Art. 10º - Fica proibida a realização de reunião, celebração de culto que venha a ter aglomeração de pessoas, admitindo-se abertura dos templos, desde que não haja aglomeração de pessoas, cujo volume é definido neste decreto.

Art. 11º - Mantêm se a suspensão de visitas aos estabelecimentos públicos e privados, inclusive ao asilo local.

Art. 12º - Fica os Secretários Municipais, autorizados a manterem o serviço *home office* de servidores que tenham condições de prestar esse serviço remoto e que enquadrem na condição de grupo de risco, sem prejuízo do disposto no Ato Deliberativo nº 2, de 25 de março de 2020 da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 13º - Os velórios, no âmbito do município deverão obedecer às medidas preventivas mantendo-se o distanciamento entre as pessoas e não deve exceder a 6 horas.

Parágrafo único: um agente municipal fará presente ao funeral, no sentido de orientar as pessoas a prática sanitária para o ambiente.

Art. 14º - Fica mantida a suspensão de comércio na modalidade de food trucks e assemelhados, exceto a entrega domiciliar de alimento e parques de brinquedos em ambiente público ou privado.

Art. 15º – Fica ratificado o pleno exercício de poder de polícia municipal pelos agentes fiscalizadores.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 1.241 – Ano VI – 31/03/2020

Art. 16º – As indústrias, inclusive cerâmicas, unidades de confecção, depósitos e comercialização de tecidos no atacado, no âmbito municipal, devem exigir dos funcionários e visitantes o uso dos EPI's como forma de garantir a segurança da saúde dos funcionários e dos visitantes (utilização de máscaras e luvas), mantendo a distância entre as pessoas de no mínimo 2 (dois) metros e disponibilizando álcool 70% e sabonete com água corrente para higienização das mãos.

Art. 17º – Fica mantido o Conselho Gestor, nomeado pelo Decreto 1.464, de 17 de março de 2020, ora revogado, como também a Comissão específica para Enfretamento do COVID-19 com os respectivos membros nomeados, ratificando aqui essas nomeações.

Art. 18º – Deverá a Secretária Municipal de Saúde, por ato interno, deliberar quanto ao atendimento de seus serviços por intermédio de ato deliberativo.

Art. 19º – As Secretarias Municipais desenvolverão projetos de maior proteção aos idosos, gestantes, asmáticos, diabéticos, hipertensos e demais elementos do grupo de risco, definindo diretrizes para minimizar os efeitos do isolamento a esse grupo e manter uma vigilância redobrada em relação aos cuidados aos mesmos.

Art. 20º - O estabelecimento que descumprir as regras aqui impostas será no primeiro ato multado advertido formalmente, no segundo multado no valor de 2.000 (dois mil) UFM e se a infração administrativa continuar, o alvará será caçado imediatamente sem prejuízo de representação criminal junto a Promotoria de Justiça da Comarca.

Art. 21º- O agente fiscal com as cautelas de praxe poderá solicitar apoio aos agentes de segurança do Estado para o fiel cumprimento das medidas impositivas que trata este Decreto.

Art. 22º - Fica instituído enquanto durar os efeitos deste decreto, o protocolo de recomendação a ser impresso em caixa alta, a ser afixado em local visível ao público em cada estabelecimento fiscalizado, como forma de reforçar as orientações de higienização e cuidados sanitários, insertos neste decreto, que deve ser obedecido tanto aos consumidores, quanto pelos vendedores de produtos e serviços.

Parágrafo primeiro: O Município publicará oportunamente o protocolo específico para cada atividade comercial que trata este artigo.

Parágrafo segundo: É facultado a qualquer estabelecimento do Município, solicitar a presença da fiscalização para aferir o cumprimento das condicionantes para a abertura do comércio, bem como receber orientação complementares, bastando a solicitação ser dirigida pelo endereço eletrônico do Município:

Art. 23º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os Decretos 1. 464, de 17 de março de 2020 e 1.466, de 20 de março de 2020.

Igaratinga, 31 de março de 2020.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1473, DE 31 DE MARÇO DE 2020



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 1.241 – Ano VI – 31/03/2020

Dispõe sobre ajustes em saldos incorretos nas contas contábeis para prestação de contas do exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, Renato de Faria Guimarães, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, VI c/c art. 100, I, ambos da Lei Orgânica, e:

Considerando

- Os trabalhos realizados pela comissão para conferência de saldos contábeis instituída pela Portaria nº 638 de 06 de Março de 2020, com a apuração de saldos incorretos provenientes de exercícios anteriores;
- O disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, a dívida flutuante é composta pelos restos a pagar, serviços da dívida a pagar, depósitos e dos débitos em tesouraria;
- Que a Contabilidade tem como finalidade o fornecimento de informações, contribuindo de forma significativa para tomada de decisões;
- Que o artigo 1º do Decreto nº 20.910 de 06 de janeiro de 1932, estabelece que as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem como todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em 05 (cinco) anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado o departamento de contabilidade proceder os ajustes relacionados no anexo I, no valor de R\$ 2.591.615,53 referente a incorporação de passivos (dívida flutuante e fundada).

Art. 2º - Fica autorizado o departamento de contabilidade proceder os ajustes relacionados no anexo II, no valor de R\$ 402.896,73 referente a cancelamento de saldos da dívida flutuante.

Art. 3º - Fica autorizado o departamento de contabilidade proceder os ajustes relacionados no anexo III, no valor de R\$ 453.284,83 referente a cancelamento de saldos da dívida fundada.

Art. 4º - Fica autorizado o departamento de contabilidade proceder os ajustes relacionados no anexo IV, no valor de R\$ 290.760,93 referente a desincorporação de créditos a receber.

Art. 5º - Fica autorizado o departamento de contabilidade proceder os ajustes relacionados no anexo V, no valor de R\$ 21.314,55 referente restabelecimento de saldos de créditos a receber.

Art. 6º - Fica autorizado o Instituto de Previdência Municipal de Igaratinga proceder os ajustes relacionados no anexo VI, no valor de R\$ 6.157,71 referente cancelamento de saldos da Dívida Flutuante do RPPS.

Art. 7º - Fica autorizado o Instituto de Previdência Municipal de Igaratinga proceder os ajustes relacionados no anexo VI, no valor de R\$ 3.495,65 referente restabelecimento de saldos da Dívida Flutuante do RPPS.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data atual e retroage seus efeitos à data de 31/12/2019.

Igaratinga, 31 de março de 2020.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 1.241 – Ano VI – 31/03/2020

Anexo I

Incorporação de passivos							
Conta	Nome	Saldo anterior (01/01/2019)		Saldo anterior correto (01/01/2019)	Ajuste anterior	saldo	Saldo Final Correto (31/12/2019)
20017	Sindicato	R\$ 106.054,29	D	R\$ 2.862,00	R\$ 108.916,29	C	R\$ 19,96
20022	Saude Vida	R\$ 3.264,09	D	R\$ 2.856,70	R\$ 6.120,79	C	R\$ -
20024	Emprestimo Pessoal Servidores	R\$ 108.591,12	D	R\$ 2.169,09	R\$ 110.760,21	C	R\$ 4.556,87
20027	Sintram Prontomed	R\$ 2.198,00	C	R\$ 2.361,07	R\$ 163,07	C	R\$ -
20028	Unimed Consulta	R\$ 10.545,59	D	R\$ 10.372,72	R\$ 20.918,31	C	R\$ -
20029	Sintram Unimed	R\$ 12.154,11	C	R\$ 56.181,41	R\$ 44.027,30	C	R\$ -
20046	Emprestimo Bradesco	R\$ 44.128,96	D	R\$ 1.914,76	R\$ 46.043,72	C	R\$ 33.479,42
20036	Pasep, Beneficios c/ Convenio	R\$ 83.770,12	D	R\$ -	R\$ 83.770,12	C	R\$ -
20049	Fundo da Previdencia Propria	R\$ 2.026.920,40	D	R\$ -	R\$ 2.026.920,40	C	R\$ -
20055	Contribuição Sindical Anual	R\$ 1.346,30	D	R\$ -	R\$ 1.346,30	C	R\$ -
20056	Restos a pagar de 2004	R\$ 10.899,88	D	R\$ -	R\$ 10.899,88	C	R\$ -
200067	Diviprev	R\$ 236,23	C	R\$ 236,26	R\$ 0,03	C	R\$ -
200173	Sintram Premium Saude	R\$ 15,00	C	R\$ 16,50	R\$ 1,50	C	R\$ -
347	INSS	R\$ 230.889,69	C	R\$ 362.617,30	R\$ 131.727,61	C	R\$ 147.720,69
Total de ajustes							R\$ 2.591.615,53

Anexo II

Cancelamento de Saldo da Dívida Flutuante							
Conta	Nome	Saldo anterior (01/01/2019)		Saldo anterior correto (01/01/2019)	Ajuste anterior	saldo	Saldo Final Correto (31/12/2019)
20004	Inss	R\$ 49.940,78	C	R\$ 38.922,64	R\$ 11.018,14	D	R\$ 317,22
20005	Ipseng	R\$ 168,80	C	R\$ -	R\$ 168,80	D	R\$ -
20006	Previdencia Propria	R\$ 126.139,33	C	R\$ 65.272,70	R\$ 60.866,63	D	R\$ 67.595,64
20007	IRRF Extra	R\$ 1.635,02	C	R\$ -	R\$ 1.635,02	D	R\$ -
20008	Pensao Alimenticia	R\$ 12,45	C	R\$ -	R\$ 12,45	D	R\$ -
20016	Sest/Senat	R\$ 45,33	C	R\$ -	R\$ 45,33	D	R\$ -



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 1.241 – Ano VI – 31/03/2020

20018	ISSQN EXTRA	R\$ 21,00	C	R\$ -	R\$ 21,00	D	R\$ -
20020	Seguro Coletivo	R\$ 4.679,11	C	R\$ 661,10	R\$ 4.018,01	D	R\$ -
20026	Universidade c/ desconto	R\$ 45.522,86	C	R\$ -	R\$ 45.522,86	D	R\$ -
20030	Inss Camara	R\$ 7.973,39	C	R\$ -	R\$ 7.973,39	D	R\$ -
20031	Deposito Caução Processo	R\$ 56.973,06	C	R\$ 12.670,09	R\$ 44.302,97	D	R\$ 12.670,09
20033	IRRF Previgara	R\$ 124,12	C	R\$ -	R\$ 124,12	D	R\$ -
20034	Cont Patronal Exerc Anterior	R\$ 16.372,75	C	R\$ -	R\$ 16.372,75	D	R\$ -
20035	Cont Patronal Ativo Civil	R\$ 97.728,66	C	R\$ -	R\$ 97.728,66	D	R\$ -
20038	AMC Plano de Saude c/ Descontos	R\$ 1.791,37	C	R\$ -	R\$ 1.791,37	D	R\$ -
20040	Sindicato	R\$ 1.673,64	C	R\$ -	R\$ 1.673,64	D	R\$ -
20041	Unimed c/ Mensalidade	R\$ 895,48	C	R\$ -	R\$ 895,48	D	R\$ -
20042	Seguro Minas Brasil Previgara	R\$ 7.080,61	C	R\$ -	R\$ 7.080,61	D	R\$ -
20043	Prefeitura Municipal c/ Previgara	R\$ 1.778,30	C	R\$ -	R\$ 1.778,30	D	R\$ -
20044	Emprestimo Bancario c/ Previgara	R\$ 1.703,93	C	R\$ -	R\$ 1.703,93	D	R\$ -
20052	AMC Previgara	R\$ 573,40	C	R\$ -	R\$ 573,40	D	R\$ -
20054	Restituições Diversas Camara	R\$ 3,54	C	R\$ -	R\$ 3,54	D	R\$ -
20061	Provisoes para perdas financeiras	R\$ 97.416,83	C	R\$ -	R\$ 97.416,83	D	R\$ -
199125	Cheques Prescritos	R\$ 169,50	C	R\$ -	R\$ 169,50	D	R\$ -
Total de Ajustes							R\$402.896,73

Anexo III

Cancelamento de saldo da Dívida Fundada							
Conta	Nome	Saldo anterior (01/01/2019)		Saldo anterior correto (01/01/2019)	Ajuste saldo anterior		Saldo Final Correto (31/12/2019)
307	Pasep	R\$ 262.020,81	C	R\$ 1.506,06	R\$ 260.514,75	D	R\$ -
455	Previgara	R\$ 22.338,40	C	R\$ -	R\$ 22.338,40	D	R\$ -
391	Previgara	R\$ 170.431,68	C	R\$ -	R\$ 170.431,68	D	R\$ -
Total							R\$ 453.284,83



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 1.241 – Ano VI – 31/03/2020

Anexo IV

Desincorporação de créditos a receber							
Conta	Nome	Saldo anterior (01/01/2019)		Saldo anterior correto (01/01/2019)	Ajuste saldo anterior		Saldo Final Correto (31/12/2019)
20032	Abono Família	R\$ 18.845,02	D	R\$ 3.551,52	R\$ 15.293,50	C	R\$ 952,08
20003	Auxílio Natalidade	R\$ 2.284,96	D	R\$ -	R\$ 2.284,96	C	R\$ -
20051	Transferencia Financeira Unidade	R\$ 260.000,00	D	R\$ -	R\$ 260.000,00	C	R\$ -
199141	Valores a regularizar	R\$ 13.175,23	D	R\$ -	R\$ 13.182,47	C	R\$ -
Total							R\$ 290.760,93

Anexo V

Reestabelecimento de saldo de créditos a receber							
Conta	Nome	Saldo anterior (01/01/2019)		Saldo anterior correto (01/01/2019)	Ajuste saldo anterior		Saldo Final Correto (31/12/2019)
20001	Salário Família	R\$ 9.732,77	C	R\$ 221,97	R\$ 9.954,74	D	R\$ -
20002	Salário Maternidade	R\$ 12.897,63	D	R\$ 24.221,89	R\$ 11.324,26	D	R\$ -
20062	Devolução Numerário a Prefeitura	R\$ 35,55	C	R\$ -	R\$ 35,55	D	R\$ -
Total							R\$ 21.314,55

Anexo VI

Cancelamento de saldo da Dívida Flutuante		
Conta	Nome	Valor
4	INSS	R\$ 60,58
7	IRRF	R\$ 40,78
17	Sindicato dos Servidores	R\$ 1.477,88
20	Unimed Mensalidade Pref	R\$ 1.140,95
21	Seguro Minas Brasil	R\$ 1.149,87
22	Prefeitura Municipal	R\$ 948,40
23	Empréstimo Bancario CEF Pref	R\$ 297,63
26	Seguro Minas Brasil (Sintram)	R\$ 1.041,62
Total		R\$ 6.157,71



Anexo VII

Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 1.241 – Ano VI – 31/03/2020

Reestabelecimento de saldo da Dívida Flutuante		
Conta	Nome	Valor
25	Emprestimo Bradesco Pref	R\$ 130,47
27	Unimed Consultas (Sintran)	R\$ 2.173,94
28	Unimed Mensal (Sintran)	R\$ 706,63
29	AMC Mensal (Sintran)	R\$ 21,80
34	AMC Utilização (Sintran)	R\$ 25,00
35	Emprestimo CEF Previgara	R\$ 437,81
Total		R\$ 3.495,65

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

O Município de Igaratinga, torna público a Ata de registro de Preço nº 12/2020 do PL nº 25/2020 e Pregão Presencial nº 15/2020. Objeto: Aquisição eventual e futura de materiais odontológico de consumo e permanente para manutenção das atividades dos consultórios odontológicos – Fundo Municipal de Saúde. A ata de Registro de Preço encontra-se no site: www.igaratinga.mg.gov.br. Igaratinga, 30/03/2020. Renato de Faria Guimarães – Prefeito Municipal.

O Município de Igaratinga, torna público a Ata de registro de Preço nº 30/19 do PL nº 60/19 e Pregão Presencial nº 42/19. Objeto: Aquisição eventual e futura de computadores, notebook e suprimentos de informática para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Igaratinga-MG. Não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na Ata de Registro de Preço nº 30/19. A ata de Registro de Preço encontra-se no site: www.igaratinga.mg.gov.br. Igaratinga, 30/03/2020. Renato de Faria Guimarães – Prefeito Municipal.

O Município de Igaratinga, torna público a Ata de registro de Preço nº 31/19 do PL nº 61/19 e Pregão Presencial nº 43/19. Objeto: Aquisição eventual e futura no registro de preços de cestas básicas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Igaratinga-MG. Não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na Ata de Registro de Preço nº 31/19. A ata de Registro de Preço encontra-se no site: www.igaratinga.mg.gov.br. Igaratinga, 30/03/2020. Renato de Faria Guimarães – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA-MG, PL nº 32/2020, torna público abertura do PL nº 32/2020, Pregão Presencial nº 20/2020 e Registro de Preço nº 17/2020. Objeto: Aquisição eventual e futura de medicamentos. Abertura dia 15/04/2020 às 09h00min. Dotações Orçamentárias: Fichas – 467 e 468. O edital encontra-se na Prefeitura ou no site www.igaratinga.mg.gov.br. Mais informações (37) 3246-1134. Igaratinga, 30/03/2020 – Taciana Aparecida Máximo - Pregoeira.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2019 DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IGARATINGA E A PESSOA FÍSICA RENATA DE ALMEIDA COSTA - PROCESSO LICITATORIO Nº 30/2019, DISPENSA Nº 06/2019.

O Município de Igaratinga, representado por seu Prefeito Municipal, Renato de Faria Guimarães, e a pessoa física, Srª Renata de Almeida Costa, acordam celebrar, em conformidade com as cláusulas que se seguem, o



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 1.241 – Ano VI – 31/03/2020

presente ADITIVO ao contrato nº - 66/2019, firmado aos 02 de abril de 2019, conforme objeto constante no Contrato Original, considerando:

Considerando que o imóvel locado, situado na Rua Primeiro de Março, nº 327, centro, Igaratinga - MG, fica localizado a Secretaria Municipal de Assistência Social, comportando toda a sua estrutura administrativa.

Considerando que a locação do imóvel, além de comportar a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, também é onde funcionam as Oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Considerando que no imóvel se encontra instalado os serviços de assistência jurídica gratuita à população carente.

Considerando que o imóvel possui localização privilegiada, facilitando o acesso da população usuária dos serviços assistenciais.

Considerando que os serviços prestados são essenciais e indispensáveis, devendo ser prestados de forma contínua e permanente, visando o atendimento aos usuários demandantes dos serviços oferecidos pela Assistência Social Municipal.

Considerando que o contrato prevê o reajustamento do preço pelo IGP-M (FGV) acumulado após 12 meses de locação.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica ajustado a prorrogação de prazo com fundamento no art. 56 e parágrafo único, da Lei nº 8.245/1991, com prazo de vigência a partir de 02/04/2020 a 01/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica acertado o reajuste com base no índice IGP-M (FGV) no percentual de 6,817840%, compreendido entre o período de abril de 2019 a março de 2020, passando o valor mensal do aluguel de R\$800,00 para R\$854,54 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), a partir de 02 de abril de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - Prevalecem, em sua inteireza, as demais cláusulas ajustadas no contrato de prestação de serviços que ora está aditado.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente aditivo em três vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Igaratinga, 30 de Março de 2020.

Renato de Faria Guimarães
PREFEITO MUNICIPAL

Contratante
Renata de Almeida Costa
Contratado



1) Testemunha _____

Regina Silva Rodrigues - Mat. 1144-5

2) Testemunha _____

Tatiane Aparecida Fonseca – Mat. 2383-3

De acordo:

Wellington Amaral Costa de Almeida

Procurador Municipal

.....
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO:

O PREGÃO Nº - 15/2020 de que trata este processo objetivou a seleção da melhor proposta, para aquisição eventual e futura de materiais odontológico de consumo e permanente para manutenção das atividades dos consultórios odontológicos.

Para atender o Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelecido no Termo de referência do Edital. Foi em todo a sua tramitação atendida a legislação pertinente.

O presente processo licitatório transcreveu normalmente até a presente data, sem qualquer ocorrência a registrar. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGAÇÃO:

GANHADOR DOS ITENS: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 37, 40, 42, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 78, 79, 80, 81, 83, 85, 87, 88, 89, 94, 95, 97, 98, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 128, 129, 130, 132, 133, 134, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 153, 154, 155, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 177, 178, 179, 180 E 182.

DENTAL UNIVERSO EIRELI, CNPJ Nº - 26.395.502/0001-52

VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$125.267,37 (CENTO E VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).

GANHADOR DOS ITENS: 3, 12, 13, 35, 36, 43, 44, 45, 46, 52, 53, 67, 68, 77, 82, 84, 86, 91, 92, 112, 114, 121, 127, 135, 151 E 176.

DOMINUS COMÉRCIO EIRELI, CNPJ Nº - 27.417.234/0001-95

VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$11.426,84 (ONZE MIL E QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

GANHADOR DOS ITENS: 115, 126 e 131.

BETANIAMED COMERCIAL EIRELI, CNPJ Nº - 09.560.267/0001-08

VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$7.812,00 (SETE MIL E OITOCENTOS E DOZE REAIS).

OS ITENS 28, 29, 38, 39, 41, 47, 48, 49,50, 61, 75, 90, 93, 96, 99, 100, 101, 113, 125, 156 e 181 NÃO FORAM ADQUIRIDOS, AO SETOR DE COMPRAS PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS

Igaratinga, 30 de março de 2020.



Renato de Faria Guimarães
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 1.241 – Ano VI – 31/03/2020

**ERRATA NO CABEÇALHO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE
IGARATINGA – DOMI-e, EDIÇÃO Nº 1.235**

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Geraldo Fábio de Menezes, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio desta, corrigir erro material no cabeçalho do DOMI-e, Edição nº 1.235, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

Edição nº 1.235 – Ano VI – 25/03/2020

LEIA-SE:

Edição nº 1.235 – Ano VI – 24/03/2020

Os demais itens no cabeçalho do DOMI-e, Edição nº 1.235, permanecem inalterados.

Igaratinga, 31 de março de 2020.

Geraldo Fábio de Menezes
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
